

Protocolo 478/2023

De: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 16/01/2023 às 09:57:00

Setores (CC):

SMA-LC-ALT

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMPP-DEBETAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo de Reajuste / Reequilíbrio de Contrato

Entrada*:

Site

Bom dia

No dia 16/08/22, tinha enviado via por email pedido de reajuste de valores do pegão eletrônico 67/2022

Mas segue me anexo tudo que foi enviado daquela data

Anexos:

Francisco_Beltrao_2_.pdf

NF_18_70_.zip



ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDESE DE TINTAS LTDA EPP

Rua do Trabalhador, n° 78 – Berçário Industrial – Nova Bassano/RS

CEP 95.340-000 CNPJ 12.716.325/0001-54

Fone: (54) 3273-1959 E-mail: rosalenindustria@hotmail.com

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Ilmos. Membros da Comissão

Cidade: FRANCISCO BELRTAO - PR

A Empresa **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDESE DE TINTAS LTDA EPP**, com sede na Rua do Trabalhador, n° 78, Berçário Industrial, Nova Bassano/RS, inscrita no CNPJ nº 12.716.325/0001-54, neste ato representada pela Srta. MARISTELA COMUNELLO, vem respeitosamente pelo presente solicitar e apresentar o que segue:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Referente a Pregão Eletrônico nº 067/2022 que faz nos seguintes termos:

BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se parcialmente vencedora parcial do certame.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitado a entrega dos

Materiais licitados. Embora a obrigação venha sendo cumprida totalmente, com a sua devida entrega conforme matérias/empenhos, faz-se necessário apontar o aumento de preços imprevisível, conforme quadro abaixo, para poder comparar o valor unitário das notas para chegar-se ao pertencia.

Registro de preços para aquisição de tintas para demarcação

viária

ITEM	Especificação do Material	Unid.	Quant	Preço Unitário (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
5 e 7	TINTA DEMARCATORIA NBR 11862 COR AMARELA 18 LITROS	BLD	162	232,00	275,38
6 E 8	TINTA DEMARCATORIA NBR 11862 COR BRANCA 18 LITROS	Bld	212	232,00	275,38

Valores estes por unidade, cujo objeto é para a aquisição de tintas para o período de 12 meses. Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato mencionado, devido ao elevado custo das matérias-primas no mercado.



ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDESE DE TINTAS LTDA EPP

Rua do Trabalhador, n° 78 – Berçário Industrial – Nova Bassano/RS

CEP 95.340-000 CNPJ 12.716.325/0001-54

Fone: (54) 3273-1959 E-mail: rosalenindustria@hotmail.com

Estes são os produtos mais relevantes, em questão de custo, utilizados na fabricação de tintas: **PIGMENTOS, RESINAS, CARGAS E SOLVENTES**, todos tiveram um aumento expressivo, evidenciando uma porcentagem para cada item.

Estes fatos impedem a continuidade do contrato, nos preços originariamente propostos, e trata-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas. Portanto a legislação nos permite solicitar o reequilíbrio econômico financeiro, Art. 65, II, d da lei nº 8666/93.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a adequação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços que gerem desconforto e prejuízo ao fornecedor, e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

Como pode ser verificado na tabela de composição de custos abaixo, a maior parte das despesas correspondem as matérias-primas utilizadas para fabricação da tinta **(78,61%)** e considerando o aumento significativo que as mesmas apresentam não temos como absorver essa diferença sem que seja realizado o reequilíbrio financeiro proposto.

Planilha de custos para composição do Preço	
Mão de obra	3,87%
Matéria-prima / Materiais	78,61%
Equipamentos	0,93%
Tributos	9,73%
Frete	6,05%
Manutenção / Out. Despesas	0,81%
Total dos custos	100,00%

Cabe ressaltar que grande parte das matérias-primas sofreram aumentos significativos devido a

majoração de custos provenientes de falta de produto no mercado, como é de conhecimento de todos, deflagrado em todo o território nacional e internacional.

Desta forma, para a análise da solicitação, serão consideradas as notas fiscais descritas na tabela abaixo:

Produto	Nota Fiscal	Data	Valor	Percentual
Resina W-8123	84563	30/07/2021	R\$ 12,14	28,83%
	89108	09/03/2022	R\$ 15,64	
Toluol Rauter	238001	26/11/2021	R\$ 7,45	40,27%
	248875	29/06/2022	R\$ 10,45	
DSE Disantex	45382	19/11/2021	R\$ 9,58	4,18%
	48662	28/06/2022	R\$ 9,98	
Qartzo MML	15887	02/08/2021	R\$ 0,89	19,10%
	17634	20/01/2022	R\$ 1,06	
Titanio Trivo	8588	14/12/2021	R\$ 27,05	0,18%
	9141	18/02/2022	R\$ 27,10	
Bentonit e Inducolor	15909	10/12/2021	R\$ 21,15	22,22%
	16926	23/05/2022	R\$ 25,85	

Estes aumentos estão indicados no quadro acima e notas fiscais em anexo com valores antecedentes a licitação e posteriores a mesma, sendo comprovado ao comparar os valores unitários.

Nesta linha de pensamento, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, solicita-se a consideração do reajuste de valores para que possamos manter o equilíbrio inicial do contrato previsto justamente no art. 65, d, da lei n. 8666-93.

Por fim, é necessário ressaltar que estamos cientes de nossas responsabilidades e obrigações presentes no Pregão mencionado, porém, sempre que há motivos relevantes perfeitamente justificáveis e entendíveis como é o caso as partes devem se manifestar.

DIANTE O EXPOSTO, aguarda-se pelo pronunciamento e aceitação do nosso pedido de REEQUILIBRIO diante o manifestado.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Bassano, 02 de agosto de 2022.



ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDESE DE TINTAS LTDA EPP

Rua do Trabalhador, n° 78 – Berçário Industrial – Nova Bassano/RS

CEP 95.340-000 CNPJ 12.716.325/0001-54

Fone: (54) 3273-1959 E-mail: rosalenindustria@hotmail.com

MARISTELA

COMUNELLO:

96103205034

ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDESE DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA

Assinado de forma digital por MARISTELA
COMUNELLO:96103205034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=22949096000171, ou=presencial,
cn=MARISTELA COMUNELLO:96103205034
Dados: 2022.08.16 16:12:46 -03'00'

Protocolo 1- 478/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 16/01/2023 às 10:01:07

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE REAJUSTE PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 2- 478/2023

De: Maria Catarina Pereira Lima

Para: -

Data: 16/01/2023 às 10:18:28

Encaminhei para o nosso jurídico

Em segunda-feira, 16 de janeiro de 2023, Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br escreveu:

Protocolo 3- 478/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMPP-DEBETAN - Departamento de Transito

Data: 24/01/2023 às 10:08:28

Solicita-se ao Debetran a realização de pesquisa/cotação de preços dos itens para conferir se o aumento proposto é o praticado atualmente pelo mercado, bem como seja conferida a especificação da cotação apresentada pela empresa efetuando-se a comparação para que seja demonstrado o montante da eventual elevação do custo do produto registrado.

Ressalta-se que a manifestação do Departamento deverá vir acompanhada do valor ou percentual a ser eventualmente acrescido ao valor registrado ao item.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Protocolo 4- 478/2023

De: Ilianes F. - SMPP-DEBETRAN

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 30/01/2023 às 11:54:22

Setores envolvidos:

SMPP-DEBETRAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo de Reajuste / Reequilíbrio de Contrato

Bom dia,

Conforme solicitação no Despacho 03 do presente Protocolo, informamos que foi realizado pesquisa/cotação de preços dos itens apresentados pela Empresa Rosalen, conforme tabela abaixo (anexo):

EMPRESA	DATA DE COTAÇÃO	COR BRANCA	COR AMARELA
FAN SINALIZAÇÃO	12/01/2023	R\$ 305,00	R\$ 320,00
SMP SINALIZAÇÃO	23/01/2023	R\$ 305,00	R\$ 320,00
SUPRIVIAS	26/01/2023	R\$ 455,00	R\$ 459,00

Bem como, foi realizadas buscas de Licitações aonde a Empresa Rosalen vem realizando entrega de materiais, também descrita na tabela abaixo (anexo):

MUNICÍPIO	DATA DA LICITAÇÃO	COR BRANCA	COR AMARELA
CATUÍPE	08/02/2023	R\$ 390,00	R\$ 390,00
PORTO UNIÃO	28/09/2022	R\$ 428,00	R\$ 428,00
CAÇADOR	ADITIVO 27/01/2023	R\$ 285,05	R\$ 333,00
CIDIR - PINHALZINHO	10/01/2023	R\$ 320,00	R\$ 318,00

Baseado nessas informações, constatamos que os valores solicitados pela Empresa Rosalen das tintas demarcatórias podem ser consideradas pelo Município de Francisco Beltrão, pois o aumento proposto é realmente praticado pelo mercado atualmente.

Resaltamos que a Empresa Rosalen vem fornecendo seu material sempre que solicitado pelo Departamento com eficiência, pontualidade e serenidade, portanto manifestamos parecer favorável quanto ao reajuste de valor de R\$ 275,38 por balde de 18 litros das tintas demarcatórias nas cores branca e amarela, do Pregão Eletrônico nº 067/2022.

Ilianes Fiera
AGENTE DE TRÂNSITO

Assinado por 1 pessoa: MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/02C1-A6FE-8FED-8C54> e informe o código 02C1-A6FE-8FED-8C54





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02C1-A6FE-8FED-8C54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 30/01/2023 14:02:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/02C1-A6FE-8FED-8C54>

Protocolo (Nota interna 30/01/2023 11:55) 478/2023

De: Ilianes F. - SMPP-DEBETRAN

Para: -

Data: 30/01/2023 às 11:55:29

—
Ilianes Fiera
AGENTE DE TRNSITO

Anexos:

CIDIR_PINHALZINHO.pdf

Francisco_Beltrao_FAM_1_.xlsx

PREFEITURA_DE_CACADOR.pdf

PREFEITURA_DE_CATUIPE.pdf

PREFEITURA_DE_PORTO_UNIAO.pdf

SMP.pdf

SUPRIVIAS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO “CIDIR”**, conforme especificações constantes do **Anexo “A”** deste Edital.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, através do seu Presidente **Sr. Edimar Noronha de Freitas**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº **08.377.462/0001-34**, com sede na Linha Estrada Luiz de França, nº 598, sala 02, interior, Nova Bassano – RS, CEP 95.340-000 aqui representada por sua **representante legal**, Sra. **Maristela Comunello**, portadora do CPF nº 961.032.050-34, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 003/2022**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Fornecedor: 2844 - ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA ME						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LTS ET-SH 14 (à base de metil metacrilato monocomponente)	BLDE		1.000,00000	R\$320,00	R\$320.000,00
2	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LTS ET-SH 14 (à base de metil metacrilato monocomponente)	BLDE		500,00000	R\$318,00	R\$159.000,00
5	MICROESFERA RETRORREFLETIVA SACA 25 Kg	SACO		800,00000	R\$245,00	R\$196.000,00
6	DILUENTE - 18 LTS	BLDE		200,00000	R\$245,00	R\$49.000,00
Total do Fornecedor:						R\$724.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$724.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rodoviária – CIDIR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 – O CIDIR realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a fiscal de contrato Sra. Isaura Muller promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIDIR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CIDIR:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Fiscal de Contrato a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa do CIDIR, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Os bens serão recebidos pela fiscal de Contrato Sra. Isaura Muller.

4.3 - A empresa vencedora deverá entregar os bens no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do horário de expediente.

4.4 – As tintas serão novas e deverão ser entregues no endereço constante no item 4.1 devidamente protegidos contra danos de transporte, acompanhados das respectivas notas fiscais

4.5 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pela fiscal de contrato Sra. Isaura Muller**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da Sra. Isaura Muller responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O CIDIR efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no **prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, o CIDIR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CIDIR.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **003/2022** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 10 de janeiro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Digitally signed by EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Date: 2023.01.10 14:46:54 -03'00'

Edimar Noronha de Freitas
PRESIDENTE DO CIDIR
CONTRATANTE

MARISTELA
COMUNELLO:961
03205034

Assinado de forma digital por MARISTELA
COMUNELLO:96103205034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFEB-CPF A3, ou=SEM
BRANCO, ou=2284906000171, ou=presencial,
cn=MARISTELA COMUNELLO:96103205034
Date: 2023.01.10 15:08:17 -03'00'

MARISTELA COMUNELLO
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE
TINTAS E FERRAMENTAS LTDA ME
CONTRATADA

ISAURA MULLER:06730879998
Assinado de forma digital por
ISAURA MULLER:06730879998
Date: 2023.01.10 14:49:43 -02'00'

Isaura Muller
Fiscal de Contrato

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

FORNECEDOR: ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.716.325/0001-54, com sede na cidade de Nova Bassano, RS, neste ato representada pela Sra. **ELOISA BILIBO ROSALEN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 028.074.890-60, residente e domiciliada no município de Nova Bassano, RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico inicialmente previsto na Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, datada de 23 de março de 2022, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR com anuência do fiscal da Ata de Registro de Preço, documentos estes anexos à presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Valor unitário (R\$)
3	69639 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros	BDL	285,05
4	64195 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Preta, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros	BDL	333,00
5	69640 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros	BDL	360,00
6	69642 - Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária – Balde 18 litros	BDL	260,00
13	39724 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Amarela, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros Referente ao item 02.	BDL	333,00
14	69639 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros Referente ao item 03.	BDL	285,05
15	64195 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Preta, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros Referente ao item 04.	BDL	333,00
16	69640 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros Referente ao item 05.	BDL	360,00
17	69642 - Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária – Balde 18 litros Referente ao item 06.	BDL	260,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

Caçador/SC, 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

**ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE
DE TINTAS LTDA**
CONTRATADA

MARISTELA
COMUNELLO:
96103205034

Assinado de forma digital por
MARISTELA COMUNELLO96103205034
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=22949096000171, ou=presencial,
cn=MARISTELA
COMUNELLO96103205034
Dados: 2023.01.27 16:06:25 -03'00'

Testemunhas:

1^a

Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2^a

Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAI
NEDE
PERICO
Assinado de
forma digital por
ROSELAI NEDE
PERICO
Dados: 2023.01.27 16:06:25 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Atesto a publicação
deste(a) no mural de
avisos da Prefeitura.

CONTRATO N°40/2022

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATUIPE E A EMPRESA
ROSALEN INDUSTRIA DE TINTAS

Em 08/02/22, o **MUNICÍPIO DE CATUIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.063/0001-00, com Sede na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152, cidade de Catuípe/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOELSON ANTÔNIO BARONI**, doravante denominado de Contratante, e a Empresa **ROSALEN INDUSTRIA DE TINTAS**, inscrita no CNPJ sob N.º 12.716.325/0001-54, estabelecida na Rua do Trabalhador, 78, na cidade de NOVA BASSANO, representado pelo **Sr. EDSON ROSALEN**, inscrito no CPF sob N.º 646.996.410-91 e RG sob N.º 1047374424, doravante denominado Contratada, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Modalidade Pregão N.º 35/2021 de 24/12/21 cuja celebração foi autorizada pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º 01/2022, e que se regerá pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - AQUISIÇÃO DE TINTAS. Sendo os seguintes itens:

Tinta para demarcação viária - Resina acrílica à base de solvente, com baixo índice de manchamento, atendendo perfeitamente os requisitos da NBR 11.862:2020. Para aplicação da ABNT NBR 11862:2020, é necessário o atendimento as seguintes normas: ABNT NBR 7396:2017; ABNT NBR 15405:2016 e ABNT NBR 15438:2013 A tinta deve ser recomendada para demarcação de rodovias e vias urbanas de médio tráfego, apresentando-se nas seguintes cores: Cor: AMARELA Embalagem cilíndrica com 18 l de produto, atendendo todos os requisitos apresentados em Anexo. Em caso de problemas futuros, próprios do produto, a troca deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias.

Tinta para demarcação viária - Resina acrílica à base de solvente, com baixo índice de manchamento, atendendo perfeitamente os requisitos da NBR 11.862:2020. Para aplicação da ABNT NBR 11862:2020, é necessário o atendimento as seguintes normas: ABNT NBR 7396:2017; ABNT NBR 15405:2016 e ABNT NBR 15438:2013 A tinta deve ser recomendada para demarcação de rodovias e vias urbanas de médio tráfego, apresentando-se nas seguintes cores: Cor: BRANCA Embalagem cilíndrica com 18 l de produto, atendendo todos os requisitos apresentados em Anexo. Em caso de problemas futuros, próprios do produto, a troca deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias.

Tinta para demarcação viária - Resina acrílica à base de água com baixo índice de manchamento, atendendo perfeitamente os requisitos da NBR 11.862:2020. Para aplicação da ABNT NBR 11862:2020, é necessário o atendimento as seguintes normas: ABNT NBR 7396:2017; ABNT NBR 15405:2016 e ABNT NBR 15438:2013



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

MARISTELA
COMUNELL
O:96103205
034

Assinado de forma digital por
MARISTELA
COMUNELLO96103205034
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB - CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=204909500171, ou=pessoal,
cn=MARISTELA
COMUNELLO96103205034
Data: 2022.03.22 09:44:53 -03'00'

1

A tinta deve ser recomendada para demarcação de rodovias e vias urbanas de médio tráfego, apresentando-se nas seguintes cores: Cor: branco Embalagem cilíndrica com 18 l de produto, atendendo todos os requisitos apresentados em Anexo. Em caso de problemas futuros, próprios do produto, a troca deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias.

Solvente TOLUOL para tinta demarcação viária à base de Resina acrílica. Conteúdo em latas de 18 litros, possuindo tampa rosqueada, trazendo no rótulo informações da empresa, com determinação da massa específica (g/cm³) min. 0,805 e máx. 0,880, faixa de destilação (°C) min. 105,0 e máx. 117,0, com ausência de benzeno, composição química de hidrocarbonetos de rápida evaporação, límpido e isento de impurezas. Não reciclado.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – A contratação será com regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) - São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

- a – entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
- b – observar as características exigidas e as quantidades requisitadas;
- c – substituir os materiais que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) – São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

- a – a fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;
- b – o cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 133.800,0,(cento e trinta e três mil e oitocentos reais)** no prazo de até 30 dias a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (08 de fevereiro de 2022) e seu término em (08 de fevereiro de 2023). **Alteração do prazo contratado, declarar-se-á o mesmo extinto.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

MARISTELA
COMUNEL
O:9610320
5034

CLÁUSULA SÉTIMA (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS) – Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Conforme dotação específica de cada secretaria.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) - 8.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

8.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Catuípe, de acordo com a seguinte graduação:

8.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

8.2 – A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – 9.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 - por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

9.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 – A rescisão de que trata o item 9.1.1 desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

9.2.1 - retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

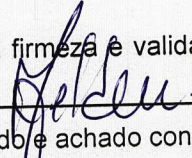
MARISTELA
COMUNELLO
:9610320503
4

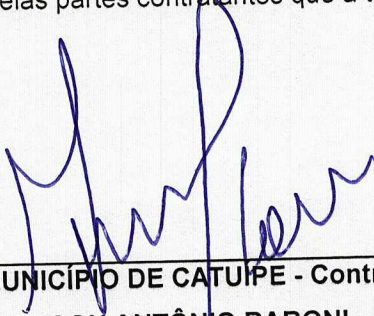
Assinado de forma digital por
MARISTELA
COMUNELLO:DN:cn=96103205034
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, ou=RS, ou=CPFL, ou=CPFL, ou=SEM BRANCO, ou=SECRETARIA DE MARISTELA
COMUNELLO:dn=96103205034
Data: 2022.03.22 09:45:41 -03'00'

3

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Catuípe/RS, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu MARLIZE MOURA FELDEN, *Assessora Jurídica*
, lavrei o presente termo com 2 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.


MUNICÍPIO DE CATUIPE - Contratante
JOELSON ANTÔNIO BARONI - Prefeito Municipal

MARISTELA
COMUNELLO:961
03205034

Assinado de forma digital por MARISTELA
COMUNELLO:96103205034
DN: c=BR, o=CP, ou=RS, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, postal=RS, ou=RS, ou=CPF,
ou=EM BRANCO, ou=22949096000171,
ou=maristela, ou=MARISTELA
COMUNELLO:96103205034
Data: 2022.03.22 09:46:04 -03'00'

ROSALEN INDUSTRIA DE TINTAS -Contratada
EDSON ROSALEN- Representante legal

TESTEMUNHAS:



ANEXO I-

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, ATENDENDO PERFEITAMENTE OS REQUISITOS DA NBR 11.862:2020. PARA APLICAÇÃO DA ABNT NBR 11862:2020, É NECESSÁRIO O ATENDIMENTO AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 7396:2017; ABNT NBR 15405:2016 E ABNT NBR 15438:2013 A TINTA DEVE SER RECOMENDADA PARA DEMARCAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS URBANAS DE MÉDIO TRÁFEGO, APRESENTANDO-SE NAS SEGUINTE CORES: COR: AMARELA EMBALAGEM CILÍNDRICA COM 18 L DE PRODUTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS APRESENTADOS EM ANEXO. EM CASO DE PROBLEMAS FUTUROS, PRÓPRIOS DO PRODUTO, A TROCA DEVERÁ OCORRER NO MÁXIMO EM 05 (CINCO) DIAS. ALÉM, DESTAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS.	100,0	Un	390,0000	39.000,0000
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, ATENDENDO PERFEITAMENTE OS REQUISITOS DA NBR 11.862:2020. PARA APLICAÇÃO DA ABNT NBR 11862:2020, É NECESSÁRIO O ATENDIMENTO AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 7396:2017; ABNT NBR 15405:2016 E ABNT NBR 15438:2013 A TINTA DEVE SER RECOMENDADA PARA DEMARCAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS URBANAS DE MÉDIO TRÁFEGO, APRESENTANDO-SE NAS SEGUINTE CORES: COR: BRANCA EMBALAGEM CILÍNDRICA COM 18 L DE PRODUTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS APRESENTADOS EM ANEXO. EM CASO DE PROBLEMAS FUTUROS, PRÓPRIOS DO PRODUTO, A TROCA DEVERÁ OCORRER NO MÁXIMO EM 05 (CINCO) DIAS. ALÉM, DESTAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS.	70,0	Un	390,0000	27.300,0000
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, ATENDENDO PERFEITAMENTE OS REQUISITOS DA NBR 11.862:2020. PARA APLICAÇÃO DA ABNT NBR 11862:2020, É NECESSÁRIO O ATENDIMENTO AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 7396:2017; ABNT NBR 15405:2016 E ABNT NBR 15438:2013 A TINTA DEVE SER RECOMENDADA PARA DEMARCAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS URBANAS DE MÉDIO TRÁFEGO, APRESENTANDO-SE NAS SEGUINTE CORES: COR: BRANCO EMBALAGEM CILÍNDRICA COM 18 L DE PRODUTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS APRESENTADOS EM ANEXO. EM CASO DE PROBLEMAS FUTUROS, PRÓPRIOS DO PRODUTO, A TROCA DEVERÁ OCORRER NO MÁXIMO EM 05 (CINCO) DIAS. ALÉM, DESTAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS.	130,0	Un	390,0000	50.700,0000
4	SOLVENTE TOLUOL PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. CONTEÚDO EM LATAS DE 18 LITROS, POSSUINDO TAMPA ROSQUEADA, TRAZENDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, COM DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA (G/CM³) MIN. 0,805 E MÁX. 0,880. FAIXA DE DESTILAÇÃO (°C) MIN. 105,0	60,0	Un	280,0000	16.800,0000



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

MARISTELA
COMUNELLO
96103205034

Autorizado de forma digital por
MARISTELA COMUNELLO 96103205034
DN: c=BR, o=CP BR SIG, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil, ou=RS,
ou=RS e CPF AS, ou=EM BRANCOI,
ou=229609000171, ou=premier4,
ou=MARISTELA
COMUNELLO 96103205034
Data: 2023.03.22 09:46:31 -03'00'

E MÁX. 117,0, COM AUSÊNCIA DE BENZENO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE HIDROCARBONETOS DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. NÃO RECICLADO.				
--	--	--	--	--



MARISTELA
COMUNELLO:
96103205034

Assinado de forma digital por MARISTELA
COMUNELLO:96103205034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=22949096000171, ou=presencial,
cn=MARISTELA
COMUNELLO:96103205034
Dados: 2022.03.22 09:47:11 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022

Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de tintas para demarcação viária e cones para sinalização** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Rosalen Indústria Riograndense de Tintas LTDA – EPP**, CNPJ/MF 12.716.325/0001-54, sediada na Rua do Trabalhador, nº 78, Berçário Industrial, município Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.340-000, telefone (54) 3273-1959, e-mail rosalenindustria@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, **Sra. Maristela Comunello (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 134/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 201/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária e cones para sinalização** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 134/2022** e dos anexos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

1.2. Itens Homologados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tinta a base de solvente na cor amarela, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	Própria	BD	100	428,00	42.800,00
02	Tinta a base de solvente na cor branca, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	Própria	BD	100	428,00	42.800,00
03	Tinta a base de solvente na cor vermelha, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	Própria	BD	80	428,00	34.240,00
04	Tinta a base de solvente na cor preta, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	Própria	BD	10	428,00	4.280,00
05	Tinta a base de solvente na cor azul, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	Própria	BD	10	428,00	4.280,00
06	Diluyente para tinta de demarcação viária, acondicionado em balde com 18 litros.	Própria	LT	100	278,00	27.800,00
						R\$ 156.200,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Tinta para demarcação viária, a base de resina metil metacrilato, norma CET-ET-SH-14, na cor branca padrão munsell N 9,5, acondicionada em baldes metálicos de 18 litros.	Própria	BD	150	540,00	81.000,00
08	Tinta para demarcação viária, a base de resina metil metacrilato, norma CET-ET-SH-14, na cor amarela padrão munsell 10Y R7,5/14, acondicionada em baldes metálicos de 18 litros.	Própria	BD	150	550,00	82.500,00
09	Tinta para demarcação viária, a base de resina metil metacrilato, norma CET-ET-SH-14, na cor vermelha padrão munsell 7,5R4/14 acondicionada em baldes metálicos de 18 litros.	Própria	BD	80	550,00	44.000,00
10	Tinta para demarcação viária, a base de resina metil metacrilato, norma CET-ET-SH-14, na cor preta padrão munsell N 0,5, acondicionada em baldes metálicos de 18 litros.	Própria	BD	10	540,00	5.400,00
11	Tinta para demarcação viária, a base de resina metil metacrilato, norma CET-ET-SH-14, na cor azul padrão munsell 5PB 2/8, acondicionada em baldes metálicos de 18 litros.	Própria	BD	10	550,00	5.500,00
12	Solvente a base de toluol, destinado como diluyente de tinta demarcatória, acondicionado em latas metálicas de 18 litros.	Própria	LT	100	278,00	27.800,00
						R\$ 246.200,00

Valor total: R\$ 402.400,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, através de autorização de Fornecimento, no local designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 06 (seis) meses.

3.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do DEMUTRAN, localizado à Rua Frei Rogério, 411 – Centro – Porto União, CEP 89.400-000.

3.3 Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega do objeto solicitado com as características do edital.

3.4 É de total conhecimento da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.5 É de total responsabilidade da contratada a entrega já com frete incluso no valor proposto, bem como a retirada de materiais que não atentam ao edital.

3.6 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

3.7 É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.8 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.11 Para este contrato fica designado: como Fiscal de contrato: Marcio Roberto Marczynski – CPF: 041.192.789-21 – Agente Administrativo.

3.12 **Exigências de entrega para o Lote 01:**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

3.12.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da entrega do produto, laudo técnico do lote expedido por um laboratório. Exemplo (TECPAR, LENCO) ou outro; mesmo assim o município de Porto União caso queira ou desconfie da qualidade do produto opte por colher aleatoriamente amostras do material entregue e envie a um laboratório de sua confiança para fazer análise do material e somente depois do produto aprovado através de laudo técnico é que será aceito e pago de acordo com a nota fiscal expedida pelo fornecedor.

3.12.2 Os custos referentes ao item 01 das amostras do material colhidas e enviadas para análise laboratorial serão totalmente custeadas pela empresa fornecedora do material.

3.13 Para as condições gerais deverá ser exigido: Lote 01

3.13.1 A empresa deverá atender a norma ABNT/NBR 11.862 – tinta a base de resina acrílica;

3.13.2 Um balde de tinta de 18 litros devera ter um rendimento mínimo de 30 metros quadrados;

3.13.3 O tempo de liberação ao tráfego devera ser de no máximo de 30 minutos, após a aplicação;

3.14 A tinta devera ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: Lote 01

3.14.1 Nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

3.14.2 Nome comercial;

3.14.3 Cor da tinta;

3.14.4 Referência quanto à natureza química da resina;

3.14.5 Data de fabricação e prazo de validade;

3.14.6 Identificação da partida de fabricação;

3.14.7 Nome e endereço do fabricante;

3.14.8 Quantidade contida no recipiente, em litro;

3.14.9 Nome do químico responsável e o numero de identificação no Conselho Regional dos Químicos;

3.14.10 Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um controle de qualidade).

3.15 Exigências de entrega para o Lote 02:

3.15.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da entrega do produto, laudo técnico do lote expedido por um laboratório. Exemplo (TECPAR, LENCO) ou outro; mesmo assim o município de Porto União caso queira ou desconfie da qualidade do produto opte por colher aleatoriamente amostras do material entregue e envie a um laboratório de sua confiança para fazer análise do material e somente depois do produto aprovado através de laudo técnico é que será aceito e pago de acordo com a nota fiscal expedida pelo fornecedor.

3.15.2 Os custos referentes ao item 01 das amostras do material colhidas e enviadas para análise laboratorial serão totalmente custeadas pela empresa fornecedora do material.

3.16 Para as condições gerais deverá ser exigido: Lote 02

3.16.1 A empresa deverá atender a norma ABNT / Metil Metacrilato Mono componente.

3.16.2 Um balde de tinta de 18 litros devera ter um rendimento mínimo de 30 metros quadrados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

3.16.3 O tempo de liberação ao tráfego deveser de no máximo de 30 minutos, após a aplicação.

3.17 A tinta deveser fornecida e embalada em recipientes metálicos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: **Lote 02**

3.17.1 Nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;

3.17.2 Nome comercial;

3.17.3 Cor da tinta;

3.17.4 Referência quanto à natureza química da resina;

3.17.5 Data de fabricação e prazo de validade;

3.17.6 Identificação da partida de fabricação;

3.17.7 Nome e endereço do fabricante;

3.17.8 Quantidade contida no recipiente, em litro;

3.17.9 Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;

3.17.10 Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um controle de qualidade).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes na execução desta Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0203 – Secretaria Municipal de Planejamento
Atividade 2004 – Manutenção DEMUTRAN
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 09
Modalidade 3390-207 – Aplicações Diretas
Cód. 09*

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8. É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente às tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 134/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 134/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de setembro de 2022.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Rosalen Indústria Riograndense de Tintas
LTDA – EPP
FORNECEDOR

MARISTELA
COMUNELLO:9610320503
4

Assinado de forma digital por MARISTELA
COMUNELLO:96103205034
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, ou=EM (BRANCO),
ou=22949096000171, ou=presencial, cn=MARISTELA
COMUNELLO:96103205034
Data: 2022.09.30 14:30:13 -03'00'



Empresa: SMP - INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO DO PLANALTO MÉDIO
Endereço: Rua Alcides Luiz da Silva, 299 Bairro Leonardo Ilha Passo Fundo
Email: darci.spm@gmail.com

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Tinta demarcatoria NBR 11862 cor branca	Unid.	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
2	Tinta demarcatoria NBR 11862 cor amarelo	Unid.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
3	Tinta demarcatoria NBR 11862 cor preta	Unid.	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
4	Tinta demarcatoria NBR 11862 cor vermelha	Unid.	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
5	Tinta demarcatoria NBR 11862 cor azul	Unid.	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
					R\$ 1.666,00

validade da proposta: 60 dias

Imposto: Incluso e frete incluso

Passo fundo 23 de janeiro de 2023.


SMP
Representante Legal



**SUPRIVIAS IND E COM DE MAT PARA
DEMARCAÇÃO VIARIA EIRELI**

CNPJ: 20.161.517/0001-70 - IE: 482048673114

RUA ANIBAL TANGANELI, 21 -
NOVA ODESSA - SP - PQ. INDUSTRIAL RECANTO - 13380-370

Telefone/Fax: (19) 2222-6445 / (11) 2691-5090 - Email:
contato@suprivias.com.br

ESPELHO PEDIDO Nº 9893

GESTOR: COMERCIAL
MODULO: SPD
PRG: SPD001

TIPO DE OPERAÇÃO PRINCIPAL VENDA NORMAL
STATUS ANÁLISE FINANCEIRA
I. E. 482048673114
CNPJ 20.161.517/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

000394 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

ENDEREÇO

MARILIA, 665 -

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

REPRESENTANTE

NATAN MACEDO

CONDIÇÃO PAGTO

A VISTA

ENDEREÇO ENTREGA

ENDEREÇO

MARILIA, 665 - - DE 1201/1202 AO FIM

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

I. E.

ISENTO

CEP

85604-400

CELULAR

BAIRRO / DISTRITO

PADRE EURICO

CNPJ/CPF

77.816.510/0001-66

DATA EMISSÃO

26/01/2023

DATA ENTREGA

31/01/2023

USUÁRIO

CAD.

NATAN

MACEDO

USUÁRIO

WEBMAIS

EMAIL

DEBETRAN@MTM.PR.GOV.BR

GERAR SUBST. TRIB.

TIPO COBRANÇA

PIX

BAIRRO / DISTRITO

PADRE EURICO

UF

PR

CEP

85604-400

PRODUTO	REFERENCIAT.O.	CFOP	UNQ	TDE	VLR UNIT	VLR UNIT C/DES	PESO BRT/KG	VLR MÉD/KG BRT	% COM.	VLR IPI	VLR ICMS	% ICMS	VLR ST	VLR LIQ	VLR LIQ C/DESC
BD18BCSOLV - TINTA BRANCA DEMARCAÇÃO 18L	BD18BCSOLV	1	6.101-	UN	1,00	455,000	29,80	15,268	0,00	14,79	56,37	12,0000	0,00	455,00	455,00
BD18AMSOLV - TINTA AMARELA DEMARCAÇÃO 18L	BD18AMSOLV	1	6.101-	UN	1,00	459,000	29,80	15,403	0,00	14,92	56,87	12,0000	0,00	459,00	459,00
BD18PTSOLV - TINTA PRETA DEMARCAÇÃO 18L	BD18PTSOLV	1	6.101-	UN	1,00	450,000	29,80	15,101	0,00	14,63	55,76	12,0000	0,00	450,00	450,00
BD18VMSOLV - TINTA VERMELHA DEMARCAÇÃO 18L	BD18VMSOLV	1	6.101-	UN	1,00	479,000	29,80	16,074	0,00	15,57	59,35	12,0000	0,00	479,00	479,00
BD18AZSOLV - TINTA AZUL DEMARCAÇÃO 18L	BD18AZSOLV	1	6.101-	UN	1,00	471,000	29,80	15,805	0,00	15,31	58,36	12,0000	0,00	471,00	471,00
					5,00		149,00	15,530	0,00	75,22	286,71			0,002.314,00	2.314,00

RESUMO DE IMPOSTOS

BASE DE CÁLC. ICMS

2.389,22

VALOR ICMS

(FCP: 0,00) 286,71

BASE DE CÁLC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

(ICMS/ST: 0,00 + FCP/ST: 0,00) 0,00

BASE DE CÁLC. IPI

2.314,00

VALOR IPI

75,22

BASE DE CÁLC. PIS

2.314,00

VALOR PIS

15,04

BASE DE CÁLC. COFINS

2.314,00

VALOR COFINS

69,42

VALORES ADICIONAIS

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

VALOR OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR BONIFICAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL

2.389,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

-

ENDEREÇO

''

QUANTIDADE

5

FRETE POR CONTA

FOB

MUNICÍPIO

ESPECIE

PLACA DO VEÍCULO

UF

MARCA

UF

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERO

PESO BRUTO

149,00

PESO LIQUIDO

149,00

DADOS ADICIONAIS NF

Nº FORMULÁRIO =

APROVAÇÃO

NARRATIVA

DATA: __/__/____

ASSINATURA: _____

Protocolo 5- 478/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 30/01/2023 às 13:27:05

BOA TARDE

SEGUE PESQUISA E COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO 3 PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 6- 478/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 31/01/2023 às 09:32:38

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMPP-DEBETAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo de Reajuste / Reequilíbrio de Contrato

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0108_2023_Prot_478_Reequilibrio_Rosalen_tintas_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0108/2023

PROCOLO N.º : 478/2023
REQUERENTE : ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA
INTERESSADO : DEBETRAN - DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**, em face da Ata de Registro de Preços nº 465/2022 (Pregão Eletrônico nº. 67/2022), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado dos itens 01 e 02 do Lote 02 e itens 01 e 02 do Lote 03:

- Tinta para demarcação na cor AMARELA, passando de R\$ 232,00 para R\$ 275,38;
- Tinta para demarcação na cor BRANCA, passando de R\$ 232,00 para R\$ 275,38.

Para comprovação do aumento expressivo do custo anexou Notas Fiscais anteriores e posteriores à elevação.

Através do Despacho 3 dos autos, esta Procuradoria solicitou que o Debetran realizasse pesquisa de preços. Em cumprimento, o Departamento demonstrou ser favorável ao pedido, visto que inferior aos preços pesquisados.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencional, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pa-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

gamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inequívolo o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

⁶ “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo dos produtos ocorreu após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em decorrência da elevação no preço dos insumos do produto, diante da atual oscilação no mercado, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais de antes e após o referido aumento no custo do produto, solicitando a majoração dos itens 01 e 02 no valor aproximado de 19%.

O Debetran manifestou-se pela viabilidade do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que foram juntados todos os documentos necessários para a comprovação do aumento, além da pesquisa de preços realizada com outros fornecedores no mercado regional e em contratos firmados pela empresa com outros Municípios recentemente, o que resultou em valores superiores ao pleiteado pela contratada.

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no preço do produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no percentual levantado pela área técnica.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 465/2022 (Pregão Eletrônico n.º 67/2022), formulado pela empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL**

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LTDA, a ser praticado a partir da data do protocolo para os itens 01 e 02 do Lote 02 e itens 01 e 02 do Lote 03, a saber:

- Tinta para demarcação na cor AMARELA, passando de R\$ 232,00 para R\$ 275,38;
- Tinta para demarcação na cor BRANCA, passando de R\$ 232,00 para R\$ 275,38.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de janeiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.04

¹¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4724-915A-1927-9514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 31/01/2023 09:33:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4724-915A-1927-9514>

Protocolo 7- 478/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 02/02/2023 às 07:05:31

reequilíbrio tinta para remarcação de R\$ 232,00 para R\$ 275,38

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_050_2023_rosalen.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	02/02/2023 09:18:39	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **78C9-32B7-FEC5-26DB**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 050/2023

PROCESSO N.º : 478/2022
REQUERENTE : ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 465/2022 – PREGÃO N.º 067/2022
OBJETO : FORNECIMENTO DE TINTA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 465/2022, referente ao fornecimento de tinta.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, Ata de Registro de Preços, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0108/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio para os itens 01 e 02 do Lote 02 e itens 01 e 02 do Lote 03, sendo, “Tinta para demarcação na cor AMARELA”, passando de R\$ 232,00 para R\$ 275,38; e “Tinta para demarcação na cor BRANCA”, passando de R\$ 232,00 para R\$ 275,38.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78C9-32B7-FEC5-26DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/02/2023 09:18:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78C9-32B7-FEC5-26DB>

Protocolo 8- 478/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 06/02/2023 às 08:35:35

BOM DIA

**EM ANEXO 1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2022 PREGÃO Nº 67/2022,
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_REEQUILIBRIO_ATA_465_2022_ROSALEN_FABRICACAO_DE_TINTAS.pdf

PUBLICACAO_1_CONT_465_2022__2023_02_03_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2022
PREGÃO Nº 67/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS, sediada na RUA DO TRABALHADOR, 78 - CEP: 95340000 - BAIRRO: BERÇARIO INDUSTRIAL, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.716.325/0001-54.**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01 e 02 do lote 02 e os itens 01 e 02 do lote 03 do contrato, a ser praticado a partir de 16 de janeiro de 2023 com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 478/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos itens conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qty	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário reajustado R\$	Valor Total R\$
002	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	própria	BALDE	239,00	232,00	275,38	65.815,82
002	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	própria	BALDE	162,00	232,00	275,38	44.611,56
003	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	própria	BALDE	77,00	232,00	275,38	21.204,26
003	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	própria	BALDE	488,00	232,00	275,38	134.385,44
VALOR TOTAL							R\$ 266.017,08		



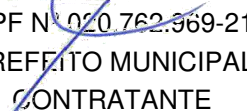
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA


CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE
DE TINTAS

CONTRATADA
MARISTELA COMUNELO
CPF 961.032.050-34

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F63ADAB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS PARA ATENDER NA INTEGRA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ – N.º TCT – PRF – 029/2022. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 166/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
266	GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA	27.927.653/0001-77
267	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51
268	IPELUX TECNOLOGIA LTDA	10.428.739/0001-52
269	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04.048.349/0001-54
270	VIZILUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D16C032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 465/2022 – Pregão Eletrônico n.º 67/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01 e 02 do lote 02 e os itens 01 e 02 do lote 03 do contrato, a ser praticado a partir de 16 de janeiro de 2023 com a Lei Municipal n.º 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 478/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário reajustado R\$	Valor Total R\$
002	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	própria	BALDE	239,00	232,00	275,38	65.815,82
002	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	própria	BALDE	162,00	232,00	275,38	44.611,56
003	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	própria	BALDE	77,00	232,00	275,38	21.204,26
003	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	própria	BALDE	488,00	232,00	275,38	134.385,44
VALOR TOTAL							R\$ 266.017,08		

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMMUNICÍPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº02/2023

A Prefeita de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 295/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - Exclui-se do Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 01/2023, o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**.

1.1 - Os candidatos ao cargo de Auxiliar de Contabilidade, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, deverão, no período de 06 a 17 de fevereiro de 2023, solicitar o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Goioxim, PR, ou através do email concursos@alfamuarama.edu.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

2º - Acrescenta-se no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 01/2023, o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, conforme informações a seguir:

Cargo	Carga Semanal	Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição	de	Requisitos básicos
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 h		CR	*	R\$ 1.861,57	R\$ 100,00		Ensino médio completo e curso básico de informática.

- Conteúdo Programático específico do cargo de Técnico Administrativo:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

- Atribuições do cargo de Técnico Administrativo:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, da educação, finanças, logística e de administração geral; Atender ao público interno e externo; Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Elaborar planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários; Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes; Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental; Auxiliar na organização de promoções culturais e outras; Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local; Auxiliar na manipulação de medicamentos, sob supervisão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

3º - A retificação do Edital nº 01/2023.

ONDE SE LÊ:**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Cargo	Carga Semanal	Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição	de	Requisitos básicos
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 h		01	*	R\$ 1.981,68	R\$ 100,00		Ensino fundamental incompleto (séries iniciais).
PROFESSOR DE ARTES	20 h		CR		R\$ 2.499,58	R\$ 150,00		Licenciatura em Artes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 h		CR		R\$ 2.499,58	R\$ 150,00		Licenciatura Plena em educação física.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 h		02	*	R\$ 15.853,43	R\$ 150,00		Ensino superior em medicina e registro no conselho regional da categoria profissional.

LEIA-SE:**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: